EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
DE DDC 4 004/001C
PE.PPSA.004/2016
CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA O
CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, PARA A CONSULTORIA JURÍDICA DA PPSA
LOCAL DO ESTÁGIO: ESCRITÓRIO CENTRAL DA PPSA, LOCALIZADO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO/RJ
EGCALIZADO NA CIDADE DO NIO DE GANEINO/NO
www.ppsa.gov.br

Pág. 2 de 29

A EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA, doravante denominada PPSA, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede com sede no SAUS, Quadra 04 Bloco A Lote 09/10 – Número 30 – Sala 726 Parte XVIII - Edifício Victoria Office Tower – Brasília/DF - CEP: 70070-938, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36 e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO pelo sistema ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Esta Licitação na modalidade de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET é regida por este Edital e em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas atualizações, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.

### 1. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: <u>09 de março de 2016</u>.

Horário: 10:00 (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

#### 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de instituição pública ou privada para a prestação de serviços pertinentes às atividades de Agente de Integração para o Programa de Estágio de Estudantes de nível superior, para a Consultoria Jurídica da PPSA, nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência — Anexo I e nas condições do Modelo de Instrumento Contratual, Anexo III deste Edital.

#### 2.2. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os estagiários prestarão serviços no Escritório Central da PPSA, <u>no Centro da cidade do Rio de Janeiro/RJ</u>.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no Comprasnet, e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa anual com a contratação de que trata o objeto desta licitação está estimada em R\$ 50.001,60 (cinquenta mil e um reais e sessenta), conforme orçamento estimativo disposto no Termo de Referência, consta da proposta do PDG 2016, rubrica 243190 – Serviços de Terceiros – Demais.

**Nota 1:** O imposto ISS, <u>se devido</u>, deverá ser cobrado na alíquota do local onde os serviços serão prestados.

Pág. 3 de 29

**Nota 2:** Os Prestadores de Serviços que estiverem domiciliados em município diferente do Rio de Janeiro e que não efetuarem o preenchimento da Ficha de Informações de Prestador de outro Município (<u>www.dief.rio.gov.br/cepom</u>) sofrerão retenção compulsória de ISS/RJ, quando aplicável, por parte da **PPSA**, em função da natureza do serviço prestado, em consonância com o Decreto Municipal nº 28.248/2007

### 4. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **PPSA** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. Não poderão participar deste **Pregão**:
  - 4.4.1. Empresa suspensa de contratar com a **PPSA**;
  - 4.4.2. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - 4.4.3. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**; e
  - 4.4.4. Empresa que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de concordata, ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1. O interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá, até a abertura da sessão pública, na forma expressa no sistema eletrônico, cadastrar sua Proposta no Comprasnet (Acesso Seguro > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Proposta > Cadastrar Proposta), preenchendo os dados relativos:
- à descrição do objeto ofertado;
- II. ao valor global ofertado de acordo com as seguintes orientações:
  - a) A proponente deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar como valor unitário, o valor global anual da prestação dos serviços, incluindo taxa de administração. O valor total dos serviços deverá considerar o prazo de execução

Pág. 4 de 29

- de 12 (doze) meses, a possibilidade de renovação contratual, na forma e nos limites da Lei, e a possibilidade de reajustamento de preços.
- b) O detalhamento de valores dos serviços será informado apenas pelo licitante vencedor, após a fase de lances e quando solicitado pelo Pregoeiro, através do preenchimento do Modelo de Proposta, Anexo II deste Edital.
- c) Devem estar incluídas no valor global todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos) necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, Seguro de acidentes pessoais, Taxa de Administração, além dos custos decorrentes de comunicações (fax, celular, ligações interurbanas, correios, sedex, etc.) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc.) dos representantes da contratada, para atender as solicitações da PPSA.
- d) Os valores deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

#### III. à UASG da PPSA que é 926394;

- IV. à Declaração ME/EPP/Cooperativa;
- V. à Declaração de Ciência dos Termos do Edital;
- VI. à Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes);
- **VII.** à Declaração Relativa ao Emprego do Menor (Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);
- **VIII.** à Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, do MPOG/SLTI); e
- **IX.** a quaisquer outras informações que venham a ser requeridas pelo Comprasnet.
- 5.2. O licitante deverá considerar as condições do Modelo de Instrumento Contratual, Anexo III, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, inclusive no tocante ao prazo de vigência, a possibilidade de reajustamento de preços e de prorrogação.
- 5.3. O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à **PPSA** ou ao Sistema Comprasnet qualquer responsabilidade. O preenchimento incorreto da proposta, inclusive de preços, acarretará na sua desclassificação.
- 5.4. A proposta comercial (a ser preenchida e encaminhada, após a fase de lances, somente pelo licitante vencedor e quando solicitado pelo Pregoeiro) deverá ser elaborada conforme modelo apresentado no Anexo II do Edital deste Pregão
- 5.5. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.7. O cadastro da Proposta no Comprasnet implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente **Edital**, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

#### 6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio e na forma expressa no sistema eletrônico, conforme disposto no item 5, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

Pág. 5 de 29

- 6.3. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, inclusive das condições expressas no instrumento contratual, dele integrante.

#### 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>.
- 7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### 8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### 9. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances para o preço total da licitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.
- 9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 9.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

#### 10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>.

### 11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas

Pág. 6 de 29

atualizações, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### 12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **PPSA** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 12.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, após aplicação dos direitos de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte ME/EPP (subitem 12.6), o Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no item 14, adiante.
- 12.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.6. <u>Direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte ME/EPP</u>: Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será assegurada preferência na contratação, nos termos da Lei.
- 12.7. Não havendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante detentor da proposta originalmente melhor classificada.
- 12.8. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 13. HABILITAÇÃO

- 13.1. A habilitação do licitante que apresentar a menor proposta será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 13.2. O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida, que será verificada através da função "Situação do Fornecedor", no SICAF, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.
- 13.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:
  - 13.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/2011); e
  - 13.3.2. Declaração referente ao cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Declaração do Menor).

Nota: Esta Declaração não precisa ser enviada por e-mail, pois será emitida conforme item 5.1, alínea VII.

13.3.3. Relativo à Qualificação Técnica (Deverão ser apresentados <u>todos</u> os documentos a seguir):

Pág. 7 de 29

- a) Atestado ou declaração emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o proponente já prestou serviços da mesma natureza na qualidade de Agente de Integração e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste Pregão; e
- c) Comprovar, até a data da assinatura do futuro Contrato, que dispõe de estrutura e logística, na cidade do Rio de Janeiro, apropriadas ao desenvolvimento das atribuições de Agente de Integração, bem como para realização das atividades de recrutamento e seleção de candidatos, utilizando-se de profissionais de nível superior, com experiência e devidamente habilitados, aplicando técnicas, instrumental e procedimentos adequados.
- 13.3.4. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:
  - a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício DRE do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem que a empresa possui Patrimônio Líquido Positivo, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Total do Ativo – (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) > zero

- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 13.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para aferição dos dados ali informados. 13.5. Não serão aceitos os documentos que não indicarem a data de validade, a não ser
- aquelas que tenham sido emitidas nos últimos 90 (noventa) dias em relação à data da sessão pública deste Pregão, indicada no item 1 deste Edital.
- 13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do Pregão.

### 14. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 14.1. A proposta, no modelo estabelecido no Anexo II, ajustada ao lance final, e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos, no prazo de até 2 (duas) horas, contado a partir da determinação do Pregoeiro, durante a sessão do Pregão, para o endereço eletrônico editais@ppsa.gov.br.
- 14.2. A proposta ajustada, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico, deverão ser apresentados na PPSA em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, para:

### EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA

Gerência de RH e Suporte Corporativo

Ref.: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.004/2016 Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ

Pág. 8 de 29

- 14.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.5. Por se tratarem de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da <u>regularidade fiscal</u>, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **PPSA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 14.5.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Instrumento Contratual, ou propor a revogação da licitação.

### 15. DIREITO DE PETIÇÃO

- 15.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de até **30 (trinta)** minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.
- 15.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, depois de decididos os Recursos, quando houver, sujeito à homologação pela **PPSA**.
- 16.2. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração da **PPSA** convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para a retirada e assinatura do instrumento contratual, quando for o caso, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou o entregará diretamente, sujeito à aceitação do licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 16.3. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não retirar ou aceitar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para retirá-lo ou entregá-lo diretamente, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

Pág. 9 de 29

### 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **PPSA** pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que promovida a reabilitação e terá a ocorrência registrada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas no **Edital** e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### 18. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL E ACESSO AO PROCESSO

- 18.1. Caso a **PPSA** venha a emitir suplementos, alterações e/ou esclarecimentos ao Edital, estes serão disponibilizados no endereço eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.
- 18.2. É de responsabilidade do licitante manter-se atualizado de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através de consulta permanente ao "site" acima indicado, não cabendo à **PPSA** a responsabilidade pela não observância desse procedimento.
- 18.3. Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo do Edital, o licitante poderá consultar a **PPSA**, exclusivamente pelo endereço eletrônico <u>editais@ppsa.gov.br</u>.
- 18.4. Na correspondência deverá ser indicado o número desta licitação e o seu objeto, devendo a mesma ser recebida pela **PPSA** em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 18.5. No caso de esclarecimentos sobre o Edital, a resposta da **PPSA** não identificará a fonte que solicitou os esclarecimentos.
- 18.6. Conforme previsto § 3º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, são públicos e acessíveis ao público os atos do procedimento licitatório, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura. Assim, o conteúdo do processo licitatório poderá ser solicitado, por email, ou disponibilizado para consulta, diretamente no Escritório Central da PPSA, durante o horário comercial, desde que agendado previamente, exclusivamente pelo endereço eletrônico editais@ppsa.gov.br.
- 18.7. Não deverão ser considerados pelos licitantes, na formulação de suas propostas, quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da estabelecida acima.

#### 19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive junto a "sites" de consulta pública, na internet, bem como nos arquivos da própria **PPSA**.
- 19.2. A **PPSA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Nenhuma indenização será devida aos licitantes na hipótese de desfazimento do processo licitatório.
- 19.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, devendo informar à **PPSA** qualquer circunstância ou fato ocorrido, após a apresentação da sua documentação para habilitação, que importe em alteração de suas condições de participação na presente licitação.

Pág. 10 de 29

- 19.4. A apresentação da proposta implicará na declaração expressa da proponente, sob as penalidades da lei, que está ciente de que **NÃO** poderá contratar com a **PPSA**:
  - 19.4.1. Caso esteja inscrita no CADIN Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais;
  - 19.4.2. Caso a Proponente possua entre os sócios servidores da **PPSA**, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993; e
  - 19.4.3. Caso seja ou possua em seus quadros, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na **PPSA**, conforme vedação no art.  $7^{\circ}$  do Decreto  $n^{\circ}$  7.203/2010.
- 19.5. Após a abertura da sessão, as propostas e/ou lances apresentados, não caberá desistência, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PPSA**.
- 19.7. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF.
- 19.8. Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores.
- 19.9. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente desta Licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

#### 20. ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2016.

#### Original assinado por

Oswaldo Antunes Pedrosa Junior Diretor Presidente

Antonio Claudio Pereira da Silva Diretor de Administração, Controle e Finanças

Pág. 11 de 29

# CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, PARA A CONSULTORIA JURÍDICA.

### 1. INTRODUÇÃO

Contratação de instituição pública ou privada para a prestação de serviços pertinentes às atividades de Agente de Integração, visando à operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes de curso de nível superior, na Consultoria Jurídica da PPSA. O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, tendo caráter de complementação educacional. Requer planejamento, acompanhamento e avaliação, em conformidade com os currículos escolares, os programas, os calendários e horários das aulas, sem prejuízo ao desenvolvimento acadêmico do estudante.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de um Agente de Integração se faz necessária para auxiliar no funcionamento do Programa de Estágio na Empresa, com a atração e retenção de estudantes por meio de convênios com instituições de ensino superior, reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC, uma vez que a PPSA não dispõe de infraestrutura própria e adequada à realização dessas atividades, visando à concessão de estágio supervisionado, na cidade do Rio de Janeiro.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

- 3.1 As atividades de estágio dependem do agenciamento de estudantes de ensino superior, cujos cursos sejam compatíveis com a finalidade, os programas, os planos e projetos da PPSA, com vistas ao preenchimento das vagas existentes;
- 3.2 O Programa de Estágio da PPSA contempla neste primeiro momento 02 (duas) vagas para estudantes de nível superior do curso de Direito, com carga horária definida de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais. Caberão tantas reposições de vagas, quantas se fizerem necessárias, no caso de desligamento de estagiário(s) do Programa, ao longo do contrato;
- 3.3 Caberá a remuneração da taxa de administração fixada, ao Agente de Integração, somente em função das vagas efetivamente preenchidas;
- 3.4 Caberá ao Agente de Integração o repasse aos estagiários do valor da bolsa estagio, o recolhimento do imposto de renda, se for o caso, e o Informe de Rendimentos para Ajuste Anual do Imposto de Renda;
- 3.5 Será firmado o Termo de Compromisso de Estágio TCE por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, a exclusivo critério da PPSA, desde que não ultrapasse a data de conclusão do curso universitário. O TCE será rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa das partes envolvidas, mediante comunicação prévia de 05 (cinco) dias úteis, visando às providências administrativas de praxe relativas ao seu encerramento e desligamento do estagiário do Programa;
- 3.6 Os estagiários receberão da PPSA, a título de bolsa estágio, a importância mensal de R\$ 2.018,40 (dois mil e dezoito reais e quarenta centavos). Nesse valor estão incluídas as seguintes parcelas: R\$ 1.384,63 (mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), referentes ao auxílio financeiro, R\$ 458,97 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), referentes ao auxílio refeição e R\$ 174,80 (cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos), correspondentes ao auxílio transporte;

Pág. 12 de 29

- 3.7 Os valores do auxílio financeiro e do auxílio refeição poderão ser atualizados ao longo do período do contrato, a critério da PPSA, com base em pesquisa de mercado;
- 3.8 O valor do auxílio transporte, correspondente a 23 dias mensais poderá ser atualizado ao longo do período do contrato, a critério da PPSA, com base no valor modal rodoviário praticado no município do Rio de Janeiro;
- 3.9 A realização do estágio curricular, bem como a concessão de benefícios relacionados a transporte e refeição, entre outros, não caracterizará vínculo empregatício de qualquer natureza.

#### 4. COMPROMISSOS DA CONTRATANTE - PPSA

- 4.1 Oferecer ao estudante de nível superior oportunidade de realizar estágio prático supervisionado, na área de sua formação universitária, em situações reais de trabalho, nas dependências da PPSA;
- 4.2 Manter instalações compatíveis com a natureza das atividades desenvolvidas na PPSA, de forma a proporcionar ao estudante condições de aprendizagem e convivência profissional, social e cultural;
- 4.3 Autorizar o Agente de Integração a promover as atividades de agenciamento, como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, junto às Instituições de Ensino, para os procedimentos de caráter burocráticos e administrativos necessários à realização dos convênios de estágios, conforme preceitua o Art. 5º da Lei 11.788/2008;
- 4.4 Encaminhar ao Agente de Integração as solicitações de preenchimento de vagas, por meio de formulário específico disponibilizado por este, contendo informações sobre quantidade de vagas solicitadas, o perfil desejado, como por exemplo: curso requerido, outros conhecimentos necessários, atividades a serem desenvolvidas entre outras informações pertinentes;
- 4.5 Indicar empregado do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, conforme inciso III do Art. 9º da Lei 11.788/2008 (Estágio de Estudantes);
- 4.6 Assegurar vagas para portadores de necessidades especiais nos termos do artigo 17, inciso IV, § 5º da Lei n.º 11.788/2008;
- 4.7 Indicar, dentre os candidatos encaminhados, e a partir do processo seletivo efetuado pelo Agente de Integração, o(s) nome(s) aprovado(s) pela PPSA, fornecendo os demais dados necessários para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio – TCE. Solicitar ao Agente de Integração dar continuidade ao processo, quando não houver candidato aprovado;
- 4.8 Receber o estudante encaminhado pelo Agente de Integração, procedendo à sua ambientação e confirmando as condições de realização do Estágio na PPSA, tais como: a data de início do estágio, o turno (manhã ou tarde), a carga horária de 06 (seis) horas diárias, perfazendo 30 (trinta) horas semanais, a duração inicial do estágio, as atividades que serão desempenhadas pelo estagiário, o valor da bolsa estágio, entre outras informações necessárias;
- 4.9 Assinar o Termo de Compromisso de Estágio TCE inicial e os subsequentes termos aditivos, aos quais deverão ser integrados os Planos de Atividades dos estagiários, elaborados pela PPSA;

Pág. 13 de 29

- 4.10 Preencher Relatório de Atividades, como orienta a Lei 11.788/2008, a cada 06 (seis) meses, para todos os estagiários, em formulário disponibilizado pelo Agente de Integração, por meio eletrônico;
- 4.11 Preencher o Termo de Realização de Estágio, por ocasião do desligamento do estagiário do Programa, como orienta a Lei 11.788/2008, em formulário disponibilizado pelo Agente de Integração, por meio eletrônico, indicando os períodos estagiados, o resumo das atividades desenvolvidas, e a avaliação de desempenho individual no período;
- 4.12 Conceder recesso remunerado nos termos do artigo 13, da Lei 11.788/2008;
- 4.13 Conceder a redução de jornada, pelo menos à metade, se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, conforme calendário oficial previamente apresentado pelo estagiário, de acordo com o artigo 10, § 2º da Lei 11.788/2008;
- 4.14 Solicitar ao Agente de Integração, em qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de situação escolar do estagiário e da relação de estágio;
- 4.15 Fornecer à Instituição de Ensino, quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário, durante os ciclos de estágio, mediante preenchimento de formulários próprios, disponibilizados pelo Agente de Integração;
- 4.16 Solicitar ao Agente de Integração a substituição de estagiários, quando necessária;
- 4.17 Comunicar ao Agente de Integração, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração ou do endereço de cobrança;
- 4.18 Acompanhar a execução do Contrato, através de funcionários habilitados, que comunicarão quaisquer irregularidades ao Agente de Integração, visando às providências cabíveis;
- 4.19 Manter cópia da apólice de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio TCE, de acordo com o artigo 9º, inciso IV da Lei 11.788/2008;
- 4.20 Informar ao Agente de Integração a frequência mensal dos estagiários, bem como os respectivos valores das bolsas estágio e da taxa mensal de administração a ser paga pelos serviços prestados, para a adoção das medidas administrativas e financeiras cabíveis, em tempo hábil, com vistas ao pagamento das bolsas aos estagiários no 5º (quinto) dia útil, subsequente ao mês estagiado;
- 4.21 Efetuar o repasse dos valores das bolsas estágio e da taxa de administração dos serviços prestados, discriminados na Nota Fiscal/Fatura, ao Agente de Integração, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, para que o Agente efetue o pagamento aos estagiários no quinto dia útil do mês subsequente ao da realização do estágio.

### 5. COMPROMISSOS DO CONTRATADO - AGENTE DE INTEGRAÇÃO

- 5.1 Viabilizar a continuidade do Programa de Estágio implantado na PPSA, formalizando a renovação dos estágios existentes à época da contratação dos serviços, por meio da emissão dos respectivos Termos de Compromisso de Estágio TCE;
- 5.2 Apresentar Plano de Trabalho descritivo anual que contenha pelo menos os seguintes itens: a) identificação do objeto a ser executado, b) descrição de etapas ou fases da execução do Plano de Trabalho, c) cronograma para desembolso financeiro da PPSA, d) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;

Pág. 14 de 29

- 5.3 Apresentar cópias dos convênios celebrados com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas pelas mesmas para a caracterização e definição dos estágios de seus alunos;
- 5.4 Promover o ajuste das condições definidas pelas Instituições de Ensino, de forma a compatibiliza-las com as disponibilidades de estágio na PPSA, e o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- 5.5 Trabalhar a quantificação das oportunidades de estágio oferecidas pela PPSA, com a identificação dos candidatos nos respectivos cursos;
- 5.6 Divulgar as oportunidades de estágio para as áreas de formação pertinentes à PPSA nas instituições de ensino habilitadas e na Internet, através de sítio próprio;
- 5.7 Manter cadastro atualizado de estudantes, cuja área de formação esteja identificada com as oportunidades de Estágio concedidas pela PPSA;
- 5.8 Apresentar a descrição dos procedimentos de divulgação das vagas para recrutamento dos candidatos, e da metodologia de seleção a serem adotados;
- 5.9 Realizar o processo de seleção de candidatos, de acordo com o perfil estabelecido para cada vaga, por meio de formulário próprio, elaborado pelo Agente de Integração. A seleção englobará a aplicação de testes gerais e específicos, cujo grau de complexidade será definido em conjunto com a PPSA, a apresentação dos respectivos currículos, a emissão de laudo conclusivo, e o envio desse material para apreciação da PPSA;
- 5.10 Encaminhar, após a seleção, para cada vaga oferecida, no mínimo, 03 (três) candidatos que inicialmente melhor atendam ao perfil solicitado, repetindo o processo, tantas vezes for necessário, caso não haja nenhum candidato escolhido pela PPSA, visando o preenchimento da vaga;
- 5.11 Disponibilizar ao estagiário o Termo de Compromisso de Estágio para a formalização da contratação e acompanhamento de estágio;
- 5.12 Elaborar planilha de controle de estagiários, para acompanhamento permanente da vigência dos Termos de Compromisso de Estágio TCE, com vistas às renovações, os desligamentos, às substituições, à concessão dos recessos remunerados, o cadastramento de Supervisores de estágio e dos próprios estagiários, bem como para consolidação de outras informações cadastrais e funcionais;
- 5.13 Adotar as medidas cabíveis para a regularização das situações de não conformidade, sempre que informado pela PPSA, tanto no que diz respeito às cláusulas contidas no Termo de Compromisso de Estágio TCE, como também para o caso de descumprimento da Norma de Estágio em vigor e dos regulamentos internos da PPSA;
- 5.14 Encaminhar à PPSA relatórios gerenciais mensais relativos à prestação dos serviços sob sua responsabilidade, ou quando solicitado pela PPSA:
- 5.15 Preparar e conferir toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo o Termo de Compromisso de Estágio TCE, que deverá ser firmado pelo Agente de Integração com a PPSA, o estudante e a Instituição de Ensino, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei 11.788/2008;
- 5.16 Viabilizar a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, compatível com valores de mercado, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio TCE o número da apólice com cobertura, em caso de morte ou invalidez por acidente, durante a vigência. Apresentar as apólices de seguro à PPSA e/ou o novo número de registro da apólice que deverá constar do Termo de Compromisso de Estágio TCE, sempre que houver realização de nova apólice ou a renovação, embutindo esses valores em sua planilha de composição de custos;

Pág. 15 de 29

- 5.17 Disponibilizar, por meio eletrônico, formulário de Relatório de Atividades, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de admissão de cada estagiário para preenchimento e assinaturas do Supervisor de estágio e do estagiário, visando o encaminhamento à Instituição de Ensino;
- 5.18 Disponibilizar, por meio eletrônico, o formulário do Termo de Realização de Estágio, ao final do mesmo, contendo a indicação resumida das atividades desenvolvidas, os períodos estagiados e a respectiva avaliação de desempenho individual, para preenchimento e assinaturas do Supervisor de estágio e do estagiário, de acordo com o artigo 9º, inciso V, da Lei 11.788/2008;
- 5.19 Desenvolver palestras sobre a Lei 11.788/2008 para orientação aos Supervisores de estágio e aos estagiários, bem como, cursos gerais na modalidade presencial ou à distância;
- 5.20 Indicar, quando assim ocorrer, os candidatos portadores de necessidades especiais PNE aprovados na seleção e encaminhados para a PPSA, informando a natureza da necessidade especial, visando à adequada execução das atividades. Indicar, também, a não identificação de candidatos nessa situação, de acordo com as condições disponibilizadas para as vagas;
- 5.21 Encaminhar à PPSA relação mensal de pagamento dos estagiários, com base nas informações de frequência, juntamente com o documento de cobrança das bolsas estágio a serem pagas;
- 5.22 Entregar, na Gerencia de Controle Contábil e Finanças da PPSA, em até 2 (dois) dias úteis, após a data de fechamento do controle de frequência dos estagiários, o documento de cobrança correspondente, contendo o valor total das bolsas estágio, do mês calendário corrente, e a discriminação por estagiário, bem como o valor correspondente ao percentual único da taxa de administração, bem como, de qualquer outro valor pago, em razão do fechamento do cálculo pro rata dia trabalhado de cada estagiário, e o número do contrato, para as devidas conferências e repasse de valores:
  - 5.22.1 O fechamento do controle de frequência mensal dos estagiários se dará no dia 25 de cada mês. Caso essa data corresponda a feriado ou final de semana, o fechamento será antecipado para o último dia útil anterior a data acordada;
- 5.23 Processar os repasses dos pagamentos mensais da bolsa estágio, dentro dos prazos estipulados pela PPSA, bem como, de qualquer outro valor em espécie, que venha a ser concedido:
  - 5.23.1 Efetuar os repasses, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização do estágio na PPSA, comprovando a efetivação dos respectivos créditos:
  - 5.23.2 Orientar os estagiários quanto à abertura de conta bancária, para fins de depósito do valor mensal da bolsa estágio.
- 5.24 Disponibilizar, aos estagiários, os informes de rendimentos anuais, dentro do prazo aplicável;
- 5.25 Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal, do valor do Imposto de Renda retido sobre o total dos valores das bolsas estágio pagas aos estagiários, quando aplicável;
- 5.26 Comunicar ao Gerente de RH e Suporte Corporativo, da PPSA, qualquer anormalidade em relação ao Programa de Estágio, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.27 Fornecer à PPSA orientação jurídica permanente, no que diz respeito à legislação de estágio vigente, objetivando a adequação contínua da operacionalização do Programa

Pág. 16 de 29

- de Estágio, bem como, quanto às demais implicações legais atinentes à matéria e aos casos omissos;
- 5.28 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos que venham a ser assumidos por meio de celebração de Contrato com a PPSA;
- 5.29 Nomear um representante, que será responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo do adequado cumprimento do Programa de Estágio, auxiliando no seu desenvolvimento, com base na legislação em vigor e nas cláusulas contratuais ora acordadas, bem como pela eficaz comunicação entre as partes. Para tanto, o representante deverá reunir-se mensalmente com a PPSA, e no caso de eventuais assuntos que demandem sua presença e intervenção, a critério da empresa;
- 5.30 Respeitar o compromisso de não cobrar quaisquer valores dos estudantes selecionados, a título de remuneração pelos serviços a eles prestados, conforme preceitua o § 2º do artigo 5º da Lei 11.788/2008;
- 5.31 Comprovar que já prestou ou presta serviços da mesma natureza na qualidade de Agente de Integração;
- 5.32 Dispor de estrutura e logística, na cidade do Rio de Janeiro, apropriadas ao desenvolvimento das atribuições de Agente de Integração, bem como para realização das atividades de recrutamento e seleção de candidatos, utilizando-se de profissionais de nível superior, com experiência e devidamente habilitados, aplicando técnicas, instrumental e procedimentos adequados.

### 6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O Contratado deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2 Os serviços devem ser prestados em conformidade com as especificações exigidas e com a programação estabelecida pela PPSA.

#### 7. VALOR ORCADO

- 7.1 Com base em pesquisa de mercado realizada entre Instituições especializadas no serviço objeto desse Termo de Referência, obteve-se como taxa de administração média de R\$ 88,00 (oitenta e oito) reais para agenciamento do Programa de Estágio, tomando-se como parâmetro o valor unitário da bolsa estágio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 7.2 Portanto, o custo total estimado de execução do Contrato, por 12 meses, para o quantitativo máximo de 02 (dois) estagiários, será de R\$ 50.112,00 (cinquenta mil, cento e doze reais), conforme demonstrado a seguir:

Valor mensal da bolsa estágio	Valor estimado da taxa de administração	Quantidade de Estagiários	Número de meses	Valor anual estimado
R\$ 2.018,40	R\$ 65,00	02	12	R\$ 50.001,60

7.3 A Taxa de Administração, contida na proposta, deve incluir todos os custos e despesas diretos e indiretos, os tributos, seguro de acidentes pessoais e as demais despesas decorrentes da prestação do serviço.

# 8. REAJUSTAMENTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA,

Pág. 17 de 29

mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

#### 9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O Instrumento Contratual que estabelecerá a relação jurídica entre a PPSA e o Agente de Integração terá prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma e limites da Lei, mediante manifestação de interesse das partes, e desde que haja disponibilidade orçamentária, na forma do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

### 10. DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer acréscimos ou alterações, desde que dentro dos limites permitidos por lei, deverão ser feitos através de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante do Instrumento Contratual.

# 11. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no Escritório Central da PPSA, Avenida Rio Branco, nª 01, 4º andar, no Rio de Janeiro.

# EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.004/2016 Anexo II – Modelo de Proposta

Pág. 18 de 29

#### ANEXO II – Modelo de Proposta

(Modelo de proposta que será enviada somente pela empresa que apresentar o menor preço, após a fase de lances, e quando solicitado pelo Pregoeiro)

(PapelTimbradodaProponente)

	c	4		
٠.	,	١	ı	

#### PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA

Gerência de RH e Suporte Corporativo

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003 - Rio de Janeiro - RJ

Referência: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.004/2016 - Agente Integração

Assunto: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

1) Em a	atenção	o ao s	seu Edi	ital de	Prega	io n	PE.PPSA.004	/2016 info	orma	mos	que	nosso F	Preço A	nual
Global	Propos	sto é	de R\$.				(valor	por exter	nso		),	conform	ne tabe	la a
seguir.	Este	valor	inclui	uma	Taxa	de	Administração	mensal	de	R\$		(	valor	por
extenso	)	), p	or esta	agiário	).									

Bolsa Mensal de Est	ágio	Taxa Mensal de Administração	Quant.	Valor Mensal	Preço Anual Global Proposto	
Auxilio financeiro	1.384,63					
Auxílio refeição	458,97		2	4.036,80	48.441,60	
Auxílio transporte	174,80					
Sub total	2.018,40		2			
Preço Anual Global Proposto (R\$)						

- 2) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições parafiscais, Seguro de acidentes pessoais, Taxa de Administração, além dos custos decorrentes de comunicações (fax, ligações interurbanas, correios, sedex, etc.) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc.) dos representantes da contratada, para atender as solicitações da **PPSA.**
- 3) Outrossim, apresentamos, em anexo a documentação de habilitação, conforme exigido no item 13 das condições gerais do Edital.
- 4) Nossa Proposta é válida por 60 dias contados da data fixada para a entrega da mesma.
- 5) Dados bancários para pagamento: Banco: ......, Agência e dígito verificador: ...../..., Conta corrente e dígito verificador: ....../...
- 6) Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no Anexo I Termo de Referência.

,	dede 2016.	

Pág. 19 de 29

#### ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual

#### CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2016

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA E

Pelo presente instrumento de Contrato, a EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. - PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. - PPSA, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede com sede no SAUS, Quadra 04 Bloco A Lote 09/10 -Número 30 - Sala 726 Parte XVIII - Edifício Victoria Office Tower - Brasília/DF - CEP: 70070-938, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36 e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, doravante denominada **PPSA**, representada signatários final identificados pelos ao e. de outro lado ....., com sede na ..... CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus representantes legais ao final firmados, celebram o presente Contrato de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.004/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pertinentes às atividades de Agente de Integração para o Programa de Estágio de Estudantes de nível superior, para a Consultoria Jurídica da PPSA, nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº PE.PPSA.004/2016, e na Proposta da **CONTRATADA**, parte integrante deste Instrumento Contratual.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. Este Contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de licitação do qual é originado.
- 2.2. Havendo discrepância entre as disposições do Edital e as deste Contrato, prevalecerão as do Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A especificação dos serviços contratados encontram-se no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico **PE.PPSA.004/2016** e seus anexos.

Esta contratação deverá observar as seguintes diretrizes:

O valor total da bolsa estágio será de R\$ 2.018,40 (dois mil e dezoito reais e quarenta centavos), compreendido pelos seguintes valores:

Pág. 20 de 29

- Auxilio financeiro: R\$ 1.384,63 (mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos);
- Auxílio refeição: R\$ 458,97 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos); e
- Auxílio transporte: R\$ 174,80 (cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos) de auxílio transporte.
  - Nota: O valor do auxílio transporte foi determinado em função do valor modal das passagens de ônibus no município do Rio de Janeiro.

O quantitativo máximo de estagiários é de 02 (duas) vagas para estudantes do curso de Direito:

A jornada diária do estagiário será de 06 (seis) horas, totalizando 30 (trinta) horas semanais. Os serviços serão prestados no Escritório Central da PPSA, Avenida Rio Branco, nº 01, 4º andar, no Rio de Janeiro.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a Contratada comprometer-se-á a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta, no contrato, na legislação trabalhista e previdenciária e ainda:

#### 4.1 Quanto aos serviços:

- a. Viabilizar a continuidade do Programa de Estágio implantado na PPSA, formalizando a renovação dos estágios existentes à época da contratação dos serviços, por meio da emissão dos respectivos Termos de Compromisso de Estágio TCE;
- b. Apresentar Plano de Trabalho descritivo anual que contenha pelo menos os seguintes itens: a) identificação do objeto a ser executado, b) descrição de etapas ou fases da execução do Plano de Trabalho, c) cronograma para desembolso financeiro da PPSA, d) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;
- c. Apresentar cópias dos convênios celebrados com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas pelas mesmas para a caracterização e definição dos estágios de seus alunos;
- d. Promover o ajuste das condições definidas pelas Instituições de Ensino, de forma a compatibiliza-las com as disponibilidades de estágio na PPSA, e o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- e. Trabalhar a quantificação das oportunidades de estágio oferecidas pela PPSA, com a identificação dos candidatos nos respectivos cursos;
- f. Divulgar as oportunidades de estágio para as áreas de formação pertinentes à PPSA nas instituições de ensino habilitadas e na Internet, através de sítio próprio;
- g. Manter cadastro atualizado de estudantes, cuja área de formação esteja identificada com as oportunidades de Estágio concedidas pela PPSA;
- h. Apresentar a descrição dos procedimentos de divulgação das vagas para recrutamento dos candidatos, e da metodologia de seleção a serem adotados;
- i. Realizar o processo de seleção de candidatos, de acordo com o perfil estabelecido para cada vaga, por meio de formulário próprio, elaborado pelo Agente de Integração. A seleção englobará a aplicação de testes gerais e específicos, cujo grau de complexidade será definido em conjunto com a PPSA, a apresentação dos respectivos currículos, a emissão de laudo conclusivo, e o envio desse material para apreciação da PPSA;

Pág. 21 de 29

- j. Encaminhar, após a seleção, para cada vaga oferecida, no mínimo, 03 (três) candidatos que inicialmente melhor atendam ao perfil solicitado, repetindo o processo, tantas vezes for necessário, caso não haja nenhum candidato escolhido pela PPSA, visando o preenchimento da vaga;
- k. Disponibilizar ao estagiário o Termo de Compromisso de Estágio para a formalização da contratação e acompanhamento de estágio;
- I. Elaborar planilha de controle de estagiários, para acompanhamento permanente da vigência dos Termos de Compromisso de Estágio TCE, com vistas às renovações, os desligamentos, às substituições, à concessão dos recessos remunerados, o cadastramento de Supervisores de estágio e dos próprios estagiários, bem como para consolidação de outras informações cadastrais e funcionais;
- m. Adotar as medidas cabíveis para a regularização das situações de não conformidade, sempre que informado pela PPSA, tanto no que diz respeito às cláusulas contidas no Termo de Compromisso de Estágio TCE, como também para o caso de descumprimento da Norma de Estágio em vigor e dos regulamentos internos da PPSA;
- n. Encaminhar à PPSA relatórios gerenciais mensais relativos à prestação dos serviços sob sua responsabilidade, ou quando solicitado pela PPSA;
- o. Preparar e conferir toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo o Termo de Compromisso de Estágio TCE, que deverá ser firmado pelo Agente de Integração com a PPSA, o estudante e a Instituição de Ensino, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei 11.788/2008;
- p. Viabilizar a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, compatível com valores de mercado, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio TCE o número da apólice com cobertura, em caso de morte ou invalidez por acidente, durante a vigência. Apresentar as apólices de seguro à PPSA e/ou o novo número de registro da apólice que deverá constar do Termo de Compromisso de Estágio TCE, sempre que houver realização de nova apólice ou a renovação, embutindo esses valores em sua planilha de composição de custos;
- q. Disponibilizar, por meio eletrônico, formulário de Relatório de Atividades, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de admissão de cada estagiário para preenchimento e assinaturas do Supervisor de estágio e do estagiário, visando o encaminhamento à Instituição de Ensino;
- r. Disponibilizar, por meio eletrônico, o formulário do Termo de Realização de Estágio, ao final do mesmo, contendo a indicação resumida das atividades desenvolvidas, os períodos estagiados e a respectiva avaliação de desempenho individual, para preenchimento e assinaturas do Supervisor de estágio e do estagiário, de acordo com o artigo 9º, inciso V, da Lei 11.788/2008;
- s. Desenvolver palestras sobre a Lei 11.788/2008 para orientação aos Supervisores de estágio e aos estagiários, bem como, cursos gerais na modalidade presencial ou à distância:
- t. Indicar, quando assim ocorrer, os candidatos portadores de necessidades especiais PNE aprovados na seleção e encaminhados para a PPSA, informando a natureza da necessidade especial, visando à adequada execução das atividades. Indicar, também, a não identificação de candidatos nessa situação, de acordo com as condições disponibilizadas para as vagas;
- u. Encaminhar à PPSA relação mensal de pagamento dos estagiários, com base nas informações de frequência, juntamente com o documento de cobrança das bolsas estágio a serem pagas;

Pág. 22 de 29

- v. Entregar, na Gerencia de Controle Contábil e Finanças da PPSA, em até 2 (dois) dias úteis, após a data de fechamento do controle de frequência dos estagiários, o documento de cobrança correspondente, contendo o valor total das bolsas estágio, do mês calendário corrente, e a discriminação por estagiário, bem como o valor correspondente ao percentual único da taxa de administração, bem como, de qualquer outro valor pago, em razão do fechamento do cálculo pro rata dia trabalhado de cada estagiário, e o número do contrato, para as devidas conferências e repasse de valores:
  - O fechamento do controle de frequência mensal dos estagiários se dará no dia 25 de cada mês. Caso essa data corresponda a feriado ou final de semana, o fechamento será antecipado para o último dia útil anterior a data acordada;
- w. Processar os repasses dos pagamentos mensais da bolsa estágio, dentro dos prazos estipulados pela PPSA, bem como, de qualquer outro valor em espécie, que venha a ser concedido:
  - Efetuar os repasses, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização do estágio na PPSA, comprovando a efetivação dos respectivos créditos; e
  - Orientar os estagiários quanto à abertura de conta bancária, para fins de depósito do valor mensal da bolsa estágio.
- x. Disponibilizar, aos estagiários, os informes de rendimentos anuais, dentro do prazo aplicável;
- y. Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal, do valor do Imposto de Renda retido sobre o total dos valores das bolsas estágio pagas aos estagiários, quando aplicável;
- z. Comunicar ao Gerente de RH e Suporte Corporativo, da PPSA, qualquer anormalidade em relação ao Programa de Estágio, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- aa. Fornecer à PPSA orientação jurídica permanente, no que diz respeito à legislação de estágio vigente, objetivando a adequação contínua da operacionalização do Programa de Estágio, bem como, quanto às demais implicações legais atinentes à matéria e aos casos omissos;
- bb. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos que venham a ser assumidos por meio de celebração de Contrato com a PPSA;
- cc. Nomear um representante, que será responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo do adequado cumprimento do Programa de Estágio, auxiliando no seu desenvolvimento, com base na legislação em vigor e nas cláusulas contratuais ora acordadas, bem como pela eficaz comunicação entre as partes. Para tanto, o representante deverá reunir-se mensalmente com a PPSA, e no caso de eventuais assuntos que demandem sua presença e intervenção, a critério da empresa;
- dd. Respeitar o compromisso de não cobrar quaisquer valores dos estudantes selecionados, a título de remuneração pelos serviços a eles prestados, conforme preceitua o § 2º do artigo 5º da Lei 11.788/2008;
- ee. Submeter-se a mais ampla fiscalização da PPSA por meio de representante por esta designado. A fiscalização poderá ser efetuada a qualquer época durante a vigência do contrato, inclusive nas instalações da Contratada, visando o rigoroso cumprimento das obrigações assumidas.
- ff. Dispor e manter estrutura e logística, na cidade do Rio de Janeiro, apropriadas ao desenvolvimento das atribuições de Agente de Integração, bem como para realização das atividades de recrutamento e seleção de candidatos, utilizando-se de profissionais de nível

Pág. 23 de 29

superior, com experiência e devidamente habilitados, aplicando técnicas, instrumental e procedimentos adequados.

#### 4.2 Quanto às condições de habilitação:

Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PPSA

São obrigações da **PPSA**, dentre outras previstas neste Contrato:

- 5.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados dentro das normas estabelecidas.
- 5.2. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de representante especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada seguindo orientações da legislação vigente.
- 5.4. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com a execução dos serviços, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 5.5. Efetuar o repasse dos valores das bolsas estágio e da taxa de administração dos serviços prestados, discriminados na Nota Fiscal/Fatura, ao Agente de Integração, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, para que o Agente efetue o pagamento aos estagiários no quinto dia útil do mês subsequente ao da realização do estágio.
- 5.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste Contrato:
- 5.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- **6.1.** Pelos serviços objeto deste CONTRATO, a **PPSA** pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor referente aos serviços efetivamente prestados, correspondente ao somatório da bolsa estágio, acrescido do valor referente à aplicação da Taxa de Administração de R\$ ..... (... valor por extenso, com duas casas decimais...), por estagiário.
- 6.2. Estão incluídos nos preços, além do lucro, todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução dos serviços contratados e que sejam necessários à sua perfeita execução.
- 6.3. Os preços acima estipulados incluem o valor da folha de pagamento, encargos sociais e trabalhistas, assistência médica, encargos e contribuições parafiscais devidos em função do cumprimento do Contrato, inclusive rescisões contratuais, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outras despesas decorrentes deste Contrato e da prestação de serviços que constitui seu objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

7.1. O valor da taxa de administração dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, poderá ser reajustado utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

Pág. 24 de 29

- 7.1.1. A solicitação de reajustamento de preços deve ser precedida da apresentação de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, devendo ser observada a adequação dos preços ao mercado, com comprovação documental.
- 7.2. O termo final para a CONTRATADA requerer o reajustamento de preços é a data limite do prazo de execução deste Contrato, ressalvada a hipótese de os índices aplicáveis ao período ainda não tiverem sido homologados pelos órgãos competentes, sendo certo que, se a CONTRATADA não o fizer de forma tempestiva, haverá a preclusão do seu direito ao reajustamento de preços.

### CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 8.1. A CONTRATADA deve entregar, na Gerencia de Controle Contábil e Finanças da PPSA, em até 2 (dois) dias úteis, após a data de fechamento do controle de frequência dos estagiários, o documento de cobrança correspondente, contendo o valor total das bolsas estágio, do mês calendário corrente, e a discriminação por estagiário, bem como o valor correspondente ao percentual único da taxa de administração, bem como, de qualquer outro valor pago, em razão do fechamento do cálculo pro rata dia trabalhado de cada estagiário, e o número do contrato, para as devidas conferências e repasse de valores:
  - O fechamento do controle de frequência mensal dos estagiários se dará no dia 25 de cada mês. Caso essa data corresponda a feriado ou final de semana, o fechamento será antecipado para o último dia útil anterior a data acordada.
- 8.2. A **PPSA** pagará à **CONTRATADA** os valores previstos na **CLÁUSULA SEXTA** "PREÇOS", mediante apresentação da documentação de cobrança discriminada correspondente, após cumpridas todas as exigências contratuais e dado o devido aceite, pela **PPSA**, quanto à execução dos serviços. Uma vez aprovados os documentos de cobrança pela **PPSA**, o pagamento será feito à **CONTRATADA** no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da apresentação dos citados documentos, para que o Agente efetue o pagamento aos estagiários no quinto dia útil do mês subsequente ao da realização do estágio.
- 8.2.1. Para que a **PPSA** cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativos ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta deste Instrumento Contratual, a **CONTRATADA** deverá observar as seguintes disposições:
  - a) A **CONTRATADA** emitirá o documento de cobrança e o apresentará à **PPSA**, no órgão abaixo identificado:

EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA

Gerência de Controle Contábil e Finanças

Ref.: Contrato nº CT-PPSA-0xx/2016

Os documentos fiscais deverão ser emitidos conforme a seguir:

### **ESCRITÓRIO CENTRAL**

CNPJ: 18.738.727/0002-17 - Inscrição Municipal: 0.631.898-3 / Estadual: 87.007.847 Endereço: Avenida Rio Branco, 1 – 4º ANDAR – Centro – RJ – 20.090-003

As práticas adotadas pela PPSA para com seus fornecedores para fins de faturamento e emissão de Notas Fiscais são:

Pág. 25 de 29

- I. Documentos Fiscais emitidos por fornecedores deverão ser entregues nas dependências da PPSA ou endereçados para <u>financeiro@ppsa.gov.br</u>, acompanhados de boletos de pagamento e/ou dados bancários para transferência, dentro do próprio mês de sua emissão:
- II. No caso de Notas Fiscais eletrônicas relativas a mercadorias (DANFE), solicitamos o envio do arquivo XML correspondente para <u>financeiro@ppsa.gov.br</u>, conforme exigência da legislação; e
- III. Documentos fiscais emitidos em desacordo com as instruções acima não serão recepcionados pela PPSA, devendo ser cancelados pelo emissor.
- b) Dos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como o número e o objeto deste Instrumento Contratual, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;
- c) A **PPSA** efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor;
  - c.1. Por força do Decreto Municipal nº. 28.248/2007, do Município do Rio de Janeiro, a **PPSA** está obrigada a reter, a partir de 1/9/2007 o Imposto Sobre Serviço ISS das empresas com domicílio fiscal fora do Município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para este município e que não estejam em situação regular no CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios), devendo, portanto, a Proponente vencedora desta Licitação, a providenciar o seu cadastramento no município do Rio de Janeiro (http://dief.rio.rj.gov.br/cepom), a fim de evitar que a **PPSA** faça a retenção do referido tributo. Tal retenção do ISS, quando devida, será efetuada na data em que o pagamento for realizado.
- d) Os pagamentos decorrentes deste Instrumento Contratual serão efetivados pela PPSA, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA (Banco: ...../Agência e dígito verificador: ...... e Conta corrente e dígito verificador: .............), sem o que a PPSA não efetuará os pagamentos;
- e) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Instrumento Contratual, não se responsabilizando a **PPSA** por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a **PPSA** não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;
- f) Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes deste Instrumento Contratual;
- g) Em caso de erro ou dúvidas nos documentos de cobrança que acompanham o pedido de pagamento, a **PPSA** poderá, a seu exclusivo critério, pagar apenas a parcela não controvertida no prazo contratual;
- h) A partir da comunicação formal da **PPSA**, que será parte integrante do processo de pagamento relativo à parcela restante, fica interrompido o prazo de pagamento até a solução final da controvérsia, restabelecendo-se, a partir desta data, a contagem do prazo de pagamento contratual;
- i) O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, do disposto nas alíneas desta Cláusula, no que for aplicável, facultará à **PPSA** a devolver o documento de cobrança e a contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação.
- 8.3. A **PPSA** poderá, mediante procedimento legalmente previsto e de acordo com as demais disposições contratuais, efetuar deduções, débitos, indenizações ou multas em que

Pág. 26 de 29

- a **CONTRATADA** haja incorrido de quaisquer créditos decorrentes deste Instrumento Contratual.
- 8.4. A **PPSA** não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.
- 8.5. Os pagamentos somente serão efetuados caso a **CONTRATADA** encontre-se em situação de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS e FGTS), a Secretaria de Receita Federal e Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011) e comprove os correspondentes pagamentos referentes à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS.
- 8.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **PPSA** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da

#### CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

prestação em atraso.

9.1. O presente instrumento será executado sob a fiscalização e acompanhamento do preposto designado pela PPSA. Esse preposto se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do Contrato, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, sendo certo que esta fiscalização não reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à PPSA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA – MULTAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A **PPSA** aplicará à **CONTRATADA**, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de:
    - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da PPSA, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
    - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
    - b.3) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
  - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a **PPSA**, por um período de até 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja

Pág. 27 de 29

promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **PPSA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

- 10.3. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Cláusula não impede que a **PPSA** rescinda unilateralmente este Contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.
- 10.4. As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à **CONTRATADA** ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

- 11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/1993.
- 11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - 11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **PPSA** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** na forma da Lei, hipóteses que ensejarão as consequências previstas no art. 80 daquele mesmo diploma legal.
  - 11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **PPSA**.
  - 11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 11.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão, bem como ao pagamento do custo da desmobilização.
- 11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6. Na hipótese de a **CONTRATADA** entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ficará a critério da **PPSA** manter ou não o presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEDUÇÕES

- 12.1. A **PPSA** poderá deduzir, de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, decorrentes deste Contrato, débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas por ela incorridas.
- 12.2. Tais débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, no que for cabível, como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial (cf. artigo 585, Inciso II do CPC).

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES FISCAIS

- 13.1. Todos os tributos, encargos e contribuições parafiscais eventualmente devidos pela execução do objeto deste Contrato correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a Lei a ela atribua.
  - 13.1.1. Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da Lei, fazendo-se os pagamentos à **CONTRATADA** por seu valor líquido.
  - 13.1.2. Caso sejam criados, após a data-base da proposta, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais ou modificadas a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais,

Pág. 28 de 29

de forma a aumentar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado de modo a cobrir as diferenças comprovadas decorrentes dessas alterações.

- 13.1.3. A **CONTRATADA**, não obstante o acima disposto obriga-se, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste Contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.
- 13.1.4. Face ao disposto no "caput" desta cláusula, a **PPSA** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

14.1. O prazo de execução e vigência é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma e limites da lei, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VALOR E ORÇAMENTO

- 15.2. A despesa com a contratação de que trata o objeto consta da proposta do PDG 2016, rubrica 243190 Serviços de Terceiros Demais.
- 15.3. A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade e constará da proposta dos correspondentes PDG´s da **PPSA**.
- 15.4. A **PPSA** poderá solicitar, em caso de suas novas necessidades de trabalho, e a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Após o recebimento dos serviços contratados, a PPSA fará as correspondentes conferências e dará seu aceite através do canhoto da nota fiscal de cobrança, constituindo este comprovante no Termo de Recebimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E DAÇÃO EM GARANTIA

- 17.1. Ficam expressamente vedadas a cessão, ainda que parcial, bem como a dação em garantia deste Contrato.
- 17.2. É permitida a subcontratação parcial dos serviços, desde que comunicada previamente à PPSA e devidamente aprovada.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – NOVAÇÃO

18.1. A não utilização, pela **PPSA**, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **PPSA**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

Pág. 29 de 29

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO E LEGISLAÇÃO

19.1. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal. Este Contrato é regido em todos os termos e condições, notadamente no tocante às eventuais omissões, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e pela Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,	de	de 2016	
EMPRESA BRAS PRÉ-SAL PETRÓ	SILEIRA DE DLEO S.A	E ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓ - PPSA	LEO E GAS NATURAL S.A
CONTRATADA			
Testemunhas:			
Nome:		Nome:	
CPF:		CPF:	